



Número: **0602378-23.2022.6.10.0000**

Classe: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Gabinete Juiz Federal**

Última distribuição : **13/09/2022**

Assuntos: **Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual**

Objeto do processo: **Cargo - Deputado Estadual - IRANILDE SILVA DE CARVALHO - ELEICAO 2022**

IRANILDE SILVA DE CARVALHO DEPUTADO ESTADUAL

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
IRANILDE SILVA DE CARVALHO (REQUERENTE)	
	DIRCEU EMIR PEREIRA CHAVES (ADVOGADO)
ELEICAO 2022 IRANILDE SILVA DE CARVALHO DEPUTADO ESTADUAL (REQUERENTE)	
	DIRCEU EMIR PEREIRA CHAVES (ADVOGADO)

Outros participantes	
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
18150158	10/04/2023 20:00	Decisão	Decisão

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
GABINETE DO JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO - GM3

0602378-23.2022.6.10.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)

**REQUERENTE: ELEICAO 2022 IRANILDE SILVA DE CARVALHO DEPUTADO ESTADUAL,
IRANILDE SILVA DE CARVALHO**

Advogado do(a) REQUERENTE: DIRCEU EMIR PEREIRA CHAVES - MA16311

Advogado do(a) REQUERENTE: DIRCEU EMIR PEREIRA CHAVES - MA16311

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de prestação de contas final de **IRANILDE SILVA DE CARVALHO**, candidata ao cargo de Deputada Estadual nas Eleições 2022.

No id 18146755, a Seção de Análise de Contas Eleitorais e Partidárias (SECEP) apresentou parecer técnico conclusivo opinando pela aprovação das contas, sem ressalvas, atestando a regularidade das contas.

No id 18149695, a Procuradoria Regional Eleitoral opinou pela aprovação das contas.

É o que cabia relatar.

Verifica-se que a candidata apresentou as contas relativas à campanha eleitoral de 2022 em conformidade com a Lei 9.504/97 e com a Resolução TSE 23.607/2019, aplicáveis na espécie, razão pela qual as contas devem ser aprovadas.

Ante o exposto, em consonância com a SECEP e a Procuradoria Regional Eleitoral, julgo **APROVADAS** a prestação de contas apresentada por **IRANILDE SILVA DE CARVALHO**, relativa à campanha eleitoral de 2022, nos termos do artigos 74, I e § 1º, da Resolução TSE 23.607/2019.

Intimem-se. Publique-se. Registre-se.

Após, às providências de arquivamento.



São Luís, data conforme assinatura eletrônica.

Juiz LINO SOUSA SEGUNDO

Relator



Este documento foi gerado pelo usuário 418.***.***-82 em 19/06/2023 14:34:36

Número do documento: 23041020000774500000017620526

<https://pje.tre-ma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23041020000774500000017620526>

Assinado eletronicamente por: LINO SOUSA SEGUNDO - 10/04/2023 20:00:08